

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 7 | nº 203 | Segunda-feira, 11/11/2024

Pautas.....	1
Plenário.....	1
Despachos de autoridades	23
Ministro Augusto Nardes	23
Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.....	24

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente
BRUNO DANTAS

Vice-Presidente
VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros
WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU
Procuradora-Geral
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais
LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS

PLENÁRIO

PAUTA DO PLENÁRIO

Sessão Ordinária de 13/11/2024, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.

As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

011.534/2020-6 - Natureza: MONITORAMENTO**Unidade jurisdicionada:** Prefeituras Municipais do Estado do Pará (143 Municípios).**Responsável:** Paulo Elson da Silva e Silva.**Interessados:** Município de São Domingos do Capim/PA; Município de São Miguel do Guamá/PA.**Representação legal:** Pedro Felipe Alves Ribeiro (OAB-PA 26.575) e Nikolas Gabriel Pinto de Oliveira (OAB-PA 22.334), representando Paulo Elson da Silva e Silva; Nikollas Gabriel Pinto de Oliveira (OAB-PA 22.334), representando Município de São Domingos do Capim/PA.**038.009/2020-0 - Natureza: MONITORAMENTO****Unidade jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.**Representação legal:** não há.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

018.344/2024-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**Representante:** Studio 053 Arquitetura Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Fundação Habitacional do Exército.**Representação legal:** Pedro Coely Silveira (OAB-RS 127.995).

019.665/2024-5 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**Representante:** Allonda Ambiental Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.**Representação legal:** Rafael Silva Dantas (OAB-SP 385.827) e Mauricio Boudakian Moyses (OAB-SP 221.705), representando Esco Comercial Ltda.**021.744/2023-8 - Natureza: MONITORAMENTO**

Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo; Advocacia-geral da União; Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico; Agência Nacional de Aviação Civil; Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Mineração; Agência Nacional de Saúde Suplementar; Agência Nacional de Telecomunicações; Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Agência Nacional de Transportes Terrestres; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Agência Nacional do Cinema; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Associação dos Servidores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Assinep; Banco Central do Brasil; Banco Central do Brasil - Regional Rio de Janeiro; Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica; Câmara dos Deputados; Casa da Moeda do Brasil; Centro de Controle Interno da Aeronáutica; Centro de Controle Interno da Marinha; Centro de Controle Interno do Exército; Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca; Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais; Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.; Colégio Pedro II; Comando da Aeronáutica; Comando da Marinha; Comando do Exército; Comissão de Valores Mobiliários; Comissão Nacional de Energia Nuclear; Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo; Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais; Companhia Docas do Espírito Santo; Companhia Nacional de Abastecimento; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul; Conselho Federal de Administração; Conselho Federal de Contabilidade; Conselho Federal de Educação Física; Conselho Federal de Enfermagem; Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Conselho Federal de Farmácia; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Conselho Federal de Medicina; Conselho Federal dos Técnicos Industriais; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS); Conselho Regional de Biologia - 4ª Região (MG, DF, GO, TO); Conselho Regional de Biologia-DF/4ª Região (excluída); Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal; Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª Região (SP); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região (RS); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 4ª Região (MG); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 6ª Região (PR); Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas; Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais; Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo; Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe; Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso; Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Enfermagem do Piauí; Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Farmácia do Estado

de Alagoas; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima; Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás; Conselho Regional de Nutricionista 6ª Região (AL, CE, MA, PB, PE, PI e RN); Conselho Regional de Nutricionistas 1ª Região (DF, GO, MT e TO); Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região (SP e MS); Conselho Regional de Odontologia da Bahia; Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais; Conselho Regional de Odontologia de São Paulo; Conselho Regional de Odontologia do Paraná; Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Química IX Região (PR); Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Sergipe; Controladoria-geral da União; Defensoria Pública da União; Departamento de Polícia Federal; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Departamento Nacional de Obras Contra As Secas; Departamento Nacional de Produção Mineral; Empresa Brasil de Comunicação S.A.; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Empresa de Pesquisa Energética; Empresa de Planejamento e Logística S.A.; Fundação Alexandre de Gusmão; Fundação Biblioteca Nacional; Fundação Casa de Rui Barbosa; Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; Fundação Cultural Palmares; Fundação de Apoio A Universidade do Rio de Janeiro - Unirio - Furf; Fundação Escola Nacional de Administração Pública; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fundação Joaquim Nabuco; Fundação Nacional de Artes; Fundação Nacional de Saúde; Fundação Nacional dos Povos Indígenas; Fundação Osório; Fundação Oswaldo Cruz; Fundação Universidade de Brasília; Fundação Universidade do Amazonas; Fundação Universidade Federal da Grande Dourados; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Fundação Universidade Federal de Ouro Preto; Fundação Universidade Federal de Rondônia; Fundação Universidade Federal de São Carlos; Fundação Universidade Federal de São João Del Rei; Fundação Universidade Federal de Uberlândia; Fundação Universidade Federal de Viçosa; Fundação Universidade Federal do ABC; Fundação Universidade Federal do Acre; Fundação Universidade Federal do Amapá; Fundação Universidade Federal do Maranhão; Fundação Universidade Federal do Pampa; Fundação Universidade Federal do Piauí; Fundação Universidade Federal do Tocantins; Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco; Fundo Constitucional do Distrito Federal; Fundo de Amparo Ao Trabalhador; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Fundo Nacional de Segurança Pública; Fundo Nacional do Idoso; Fundo Nacional Para A Criança e O Adolescente - PR; Fundo Penitenciário Nacional; Furnas Centrais Elétricas S.a.; Gabinetes da Câmara dos Deputados; Indústria de Material Bélico do Brasil - Comando do Exército; Instituto Brasileiro de Museus; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de

Goiás; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano; Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Ifms; Instituto Nacional da Propriedade Industrial; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; Instituto Nacional de Tecnologia da Informação; Instituto Nacional do Seguro Social; Justiça do Trabalho (vinculador); Justiça Eleitoral (vinculador); Justiça Federal (vinculador); Justiça Militar (vinculador); Ministério da Agricultura e Pecuária; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; Ministério da Cultura; Ministério da Defesa; Ministério da Educação; Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Saúde; Ministério das Comunicações; Ministério das Relações Exteriores; Ministério de Minas e Energia; Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Ministério do Planejamento e Orçamento; Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Ministério dos Transportes; Ministério Público da União; Ministério Público Federal; Presidência da República; Senado Federal; Serviço Federal de Processamento de Dados; Superintendência da Zona Franca de Manaus; Superintendência de Seguros Privados; Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Tribunal Regional do Trabalho - 12ª Região - TRT 12ª; Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ; Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO; Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR; Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC; Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB; Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO; Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP; Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA; Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES; Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO; Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL; Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP; Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/SE; Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN; Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região/PI; Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT; Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS; Tribunal Regional do Trabalho

da 3ª Região/MG; Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS; Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA; Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE; Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE; Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP; Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba; Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas; Tribunal Regional Eleitoral de Goiás; Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; Tribunal Regional Eleitoral de Roraima; Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina; Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; Tribunal Regional Eleitoral do Acre; Tribunal Regional Eleitoral do Amapá; Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas; Tribunal Regional Eleitoral do Ceará; Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo; Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso; Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul; Tribunal Regional Eleitoral do Pará; Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro; Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte; Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul; Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe; Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Tribunal Regional Federal da 2ª Região; Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Tribunal Regional Federal da 4ª Região; Tribunal Regional Federal da 5ª Região; Tribunal Regional Federal da 6ª Região; Universidade Federal da Fronteira Sul; Universidade Federal da Paraíba; Universidade Federal de Alagoas; Universidade Federal de Alfenas; Universidade Federal de Campina Grande; Universidade Federal de Catalão; Universidade Federal de Goiás; Universidade Federal de Itajubá; Universidade Federal de Jataí; Universidade Federal de Juiz de Fora; Universidade Federal de Lavras; Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal de Pernambuco; Universidade Federal de Roraima; Universidade Federal de Santa Catarina; Universidade Federal de Santa Maria; Universidade Federal de São Paulo; Universidade Federal do Agreste de Pernambuco; Universidade Federal do Cariri; Universidade Federal do Ceará; Universidade Federal do Espírito Santo; Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Oeste da Bahia; Universidade Federal do Oeste do Pará; Universidade Federal do Pará; Universidade Federal do Paraná; Universidade Federal do Recôncavo da Bahia; Universidade Federal do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Universidade Federal do Sul da Bahia; Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará; Universidade Federal do Triângulo Mineiro; Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; Universidade Federal Fluminense; Universidade Federal Rural da Amazônia; Universidade Federal Rural de Pernambuco; Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; Universidade Federal Rural do Semiárido; Universidade Tecnológica Federal do Paraná; Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A.

Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas; Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Tribunal de Contas do Estado de Roraima; Tribunal de Contas do Estado de Sergipe; Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Tribunal de Contas do Estado do Pará; Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Representação legal: não há.

- 024.189/2024-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Fazenda.
Representação legal: não há.
- 024.404/2024-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Gustavo Gayer.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Defesa; Presidência da República.
Representação legal: não há.
- 024.748/2024-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Alexandre Ramagem Rodrigues.
Unidade jurisdicionada: Gabinete do Ministro - Ministério da Cultura; Ministério da Cultura.
Representação legal: Vanessa Affonso Rocha (OAB-DF 39.069), representando Alexandre Ramagem Rodrigues.
- 024.853/2024-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Zucco.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Cultura.
Representação legal: não há.
- 024.918/2024-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Soluções Serviços Terceirizados Ltda.
Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.
Representação legal: Alexandre Augusto Lanzoni (OAB-SP 221.328), representando Soluções Serviços Terceirizados Ltda.

Ministro AUGUSTO NARDES

- 024.370/2024-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas da União
Unidades Jurisdicionadas: Agência Nacional de Energia Elétrica e Ministério de Minas e Energia
Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

- 011.417/2014-5 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Piauí.
Representação legal: não há.
- 016.212/2024-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
Responsável: Angelica Robatino Garini.
Representação legal: não há.

- 017.761/2024-7 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Gold Service Vigilância e Segurança - Eireli.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Acre.
Representação legal: Alisson Freitas Merched (OAB-AC 4.260), representando Gold Service Vigilância e Segurança - Eireli.
- 018.669/2024-7 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Aviação Civil.
Representação legal: não há.
- 022.998/2023-3 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Joelci da Rosa Jacobs; Município de Terra de Areia - RS.
Unidade jurisdicionada: Município de Terra de Areia - RS.
Representação legal: não há.
- 030.214/2022-0 - Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA
Interessado: Secretaria Nacional de Assistência Social.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.

Ministro VITAL DO RÊGO

- 000.081/2016-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Rudinei Carlos do Amaral Fernandes.
Unidade jurisdicionada: Município de Gravatal/SC.
Representação legal: Paulo Fretta Moreira (OAB-SC 19.086).
- 000.962/2023-6 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Secretaria Especial de Comunicação Social (extinta).
Representação legal: não há.
- 008.828/2024-5 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 5ª Região/SP.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 014.853/2023-0 - Natureza:** RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Secretaria-executiva do Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 015.033/2017-1 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Lauro Falcão Carneiro.
Unidade jurisdicionada: Município de Riachão do Jacuípe/BA.
Representação legal: Eliel Cerqueira Marins (OAB-BA 44.683).

- 016.537/2024-6 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Cefor/BR - CN Gestão Formal de Contratos - Caixa Econômica Federal.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 024.389/2024-2 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Secretaria do Tesouro Nacional.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 033.328/2023-4 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região/PR.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: Diogo Marcos de Almeida (OAB-PR 68.200).
- 033.616/2020-5 - Natureza:** DESESTATIZAÇÃO
Unidade jurisdicionada: Ministério da Agricultura e Pecuária; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Representação legal: não há.
- 041.249/2018-6 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio.
Unidade jurisdicionada: Município de Autazes/AM.
Representação legal: Elane Laborda da Silva (OAB-AM 11.222) e outro.

Ministro JORGE OLIVEIRA

- 002.952/2024-6 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos.
Representação legal: não há.
- 040.142/2023-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Dal Pozzo Advogados.
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: Rafael Zimmermann Santana (OAB-RJ 154.238), Fernando Salles Xavier (OAB-RJ 65.895), Geórgia Valverde Leão Romeiro (OAB-BA 18.578) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB-SP 300.646) e Percival José Bariani Junior (OAB-SP 252.566) e outros.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 006.957/2024-2 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda.
Representação legal: não há.
- 008.858/2023-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Gestão e Inovação.
Interessados: Autopel Automacao Comercial e Informatica Ltda.; Brs Suprimentos Corporativos S/A.
Representação legal: não há.
- 010.222/2019-7 - Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.
Responsáveis: Ana Patrícia Goncalves Lira Ribeiro; Carlos Fernando do Nascimento; Davi Ferreira Gomes Barreto; Elisabeth Alves da Silva Braga; Jorge Luiz Macedo Bastos; Marcelo Bruto da Costa Correia; Marcelo Vinaud Prado; Mario Rodrigues Junior; Natália Marcassa de Souza; Sérgio de Assis Lobo; Weber Ciloni.
Representação legal: Fabio Maluf Tognola (OAB-SP 235.376), representando Viabahia Concessionaria de Rodovias S.A.
- 021.012/2022-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Rogério Correia de Moura Baptista.
Unidade jurisdicionada: Presidência da República.
Representação legal: Barbara Lemos Lameiras (OAB-MG 134.464), Bernardo Simoes Coelho (OAB-MG 135.440) e outros, representando Rogerio Correia de Moura Baptista.
- 024.767/2024-7 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Comissão de Valores Mobiliários.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Luciano Ribeiro Reis Barros (OAB-DF 21.701), representando Associação Brasileira dos Assessores de Investimento.
- 031.497/2022-5 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Cinthia Emilene Melleiro.
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.
Responsável: Cinthia Emilene Melleiro.
Representação legal: Emanuel Maximiliano Ferraz (OAB-SP 425.541), representando Cinthia Emilene Melleiro.

044.365/2012-8 - Natureza: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Responsáveis: Arthur Luis Pinho de Lima; Jorge Ernesto Pinto Fraxe.
Interessados: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Representação legal: Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Ministro JHONATAN DE JESUS

008.953/2015-5 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Jair Lira Soares.
Unidade jurisdicionada: Município de Lagoa da Canoa/AL.
Responsável: Jair Lira Soares.
Representação legal: Caio de Aguiar Vitorio Franca (OAB-AL 14.044), Bruno Henrique Cavalcante de Andrade (OAB-AL 15.937) e outros, representando Jair Lira Soares.

031.592/2022-8 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Jeferson Santos de Santana.
Unidade jurisdicionada: Município de Maruim/SE.
Responsável: Jeferson Santos de Santana.
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Representação legal: Fabiano Freire Feitosa (OAB-SE 3.173), representando Jeferson Santos de Santana.

037.092/2023-5 - Natureza: MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional.
Representação legal: Cássio Augusto Muniz Borges (OAB-RJ 091.152), representando Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

023.508/2017-5 - Recursos de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, com condenação em débito e multa, em tomada de contas especial instaurada para apurar dano identificado em contrato celebrado para prestar serviços de inspeção em equipamentos de movimentação de carga de suas unidades marítimas (UN-RIO).

Recorrentes: João Luis do Vale Batista; Sergio Leandro Lemos.

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S/A.

Responsáveis: André Correa Dias; Antonio Coelho Neto; Claudio Oliveira da Costa; Francisco Neves de Oliveira; João Luis do Vale Batista; Jorge Luiz de Abreu Rangel; L.C. Inspeções Técnicas Ltda.; Maria das Graças Silva Foster; Paulo Roberto Viana; Sergio Leandro Lemos.

Representação legal: Sérgio Roberto Barcellos da Costa Filho (OAB-RJ 212.833), Marco Rodrigo de Souza da Costa (OAB-RJ 172.474), Bernardo Braga Otto Kloss (OAB-RJ 150.120), Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB-DF 20.015), Fernanda Maria Garcia Leite da Cruz (OAB-RJ 140.611), Hélio Siqueira Júnior (OAB-RJ 62.929), Alexandre Galvão Rodrigues, Nilton Tavares Grão (OAB-RJ 40.149), Rafael Alves Tavares Grão (OAB-RJ 149.758), Ana Paula Caminha da Cruz (OAB-RJ 156.631), Valdir Carneiro de Sá (OAB-RJ 36.157) e outros.

Interesse em sustentação oral:

- **Nilton Tavares Grao (OAB/RJ nº 40.149) e Rafael Alves Tavares Grao (OAB/RJ nº 149.758)**, em nome de SERGIO LEANDRO LEMOS e JOAO LUIS DO VALE BATISTA

Ministro ANTONIO ANASTASIA

004.087/2017-8 - Recursos de reconsideração contra acórdão por meio do qual foram julgadas irregulares as contas dos recorrentes, com condenações em débito, multa e, a um deles, inabilitação, em tomada de contas especial, apartada de tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades cometidas no âmbito da unidade jurisdicionada, constituída para apurar responsabilidades relativamente a débitos apurados em diversos contratos de obras rodoviárias no município de Dourados/MS.

Recorrentes: Carlos Roberto Milhorim e Rodocon Construções Rodoviárias Ltda.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Mato Grosso do Sul.

Representantes legais: Antonio Ferreira Júnior (OAB-MS 7.862).

Interesse em sustentação oral:

- **Fábio Medina Osorio (OAB/RJ nº 160.107)**, em nome de RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 001.302/2020-5** - Pedido de reexame contra acórdão que revisou, de ofício, ato de aposentadoria da recorrente para considerá-lo ilegal.
Recorrentes: Júlia Vergara da Silva, Júlia Vergara da Silva; Débora Suely Pereira de Araújo Bez; João Batista Estanislau; José Pereira Rêgo; Marcos Teixeira da Silva; Maria do Rócio Mazanek; Marinaldo Barbosa de Moura; Ritalice Ribeiro de Medeiros; Roraima Ferreira Moura de Souza; Vera Maria Lopes.
Unidade jurisdicionada: Departamento de Polícia Federal.
Interessado: Júlia Vergara da Silva.
Representação legal: Vítor Candido Soares (OAB-DF 60.733), representando Júlia Vergara da Silva.

Interesse em sustentação oral:

- **Gabriel Visoto de Matos (OAB/DF nº 68.451)**, em nome de JULIA VERGARA DA SILVA

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO**Ministro VITAL DO RÊGO**

- 043.192/2021-1** - Pedido de reexame contra acórdão mediante o qual foram expedidas ciências em acompanhamento com a finalidade de avaliar a conformidade das medidas normativas de criação de despesas obrigatórias de caráter continuado e de criação ou expansão das renúncias de receitas tributárias, no que concerne às disposições da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.
Recorrente: Advocacia-Geral da União.
Unidade jurisdicionada: Casa Civil da Presidência da República, Ministério do Planejamento e Orçamento e Ministério da Fazenda.
Representação legal: Rogério Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445).

1º Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (26/06/2024)

REABERTURA DE DISCUSSÃO**Ministro BENJAMIN ZYMLER**

- 020.969/2023-6** - Representação sobre possível irregularidade na base de cálculo das pensões militares alcançadas pelo art. 6º da Lei 3.765/1960.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Defesa.
Representação legal: não há.

1º Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (04/09/2024)

Ministro AROLDO CEDRAZ

- 033.777/2023-3** - Solicitação de solução consensual para resolução de controvérsias relacionadas à alteração de contrato de concessão de serviço público que tem por objeto a exploração de 847,20 km da Rodovia BR-163/MS.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Ministério dos Transportes.
Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Renata Regiane Lacerda Simas (OAB-SP 173.504).

1º Revisor: Ministro Augusto Nardes (06/11/2024)

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 023.068/2023-0** - Acordo de leniência em fase de negociação.
Interessado: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: não há.

1º Revisor: Ministro Jorge Oliveira (06/11/2024)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

- 010.169/2024-5** - Acompanhamento dos riscos constantes da Lista de Alto Risco (LAR) da Administração Pública relacionados ao tema "Eficiência da Cobrança e do Contencioso Tributários".
Unidade jurisdicionada: Conselho Administrativo de Recursos Fiscais; Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
Representação legal: não há.
- 025.088/2016-5** - Recursos de reconsideração contra acórdão por meio do qual foram julgadas irregulares as contas dos recorrentes, com condenações em débito e multa, em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na execução financeira de convênio que tinha por objetivo incentivar o turismo, por meio do apoio à realização do evento intitulado "Festa do Café".
Recorrentes: Washington Alves de Souza; Ana Lucia Aguiar Viana.
Unidade jurisdicional: Município de Barra da Estiva/BA.
Responsáveis: Washington Alves de Souza; Ana Lucia Aguiar Viana.
Interessados: Ministério do Turismo.
Representação legal: Romeu Ramos Moreira Junior (OAB-BA 48.522); Luiza Eluzai Carmo Santos Ferreira (OAB-BA 30.405).

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 006.265/2024-3 -** Auditoria, no âmbito do Fiscobras 2024, realizada nas obras de construção do Lote 6F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol), localizado no segmento entre Caetitê/BA e Barreiras/BA, denominado Fiol 2.
Unidade jurisdicionada: Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A.
Responsáveis: Jorge Luiz Macedo Bastos.
Interessados: Consórcio Tt Fiol Lote 6f A; Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A.
Representação legal: Lucas Kaina Ferreira da Silva (OAB-PR 105.860), representando Consórcio Tt Fiol Lote 6f A.
- 008.629/2022-6 -** Processo administrativo, apartado de tomada de contas especial instaurada em razão de superfaturamento apurado em contrato que teve por objeto a construção do lote 3 da Ferrovia Norte-Sul (FNS), em trecho compreendido entre Jaraguá (GO) e o pátio de Santa Isabel (GO), constituído para a analisar o eventual interesse do Tribunal de Contas da União em aderir ao acordo de colaboração premiada celebrado entre o Sr. Rodrigo Ferreira Lopes de Oliveira e o Ministério Público Federal.
Unidade jurisdicionada: Tribunal de Contas da União.
Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 010.387/2024-2 -** Auditoria operacional com o objetivo de avaliar em que medida a Política Nacional de Cibersegurança (PNCiber) está de acordo com as boas práticas, em especial comparada ao previsto no Referencial de Controle de Políticas Públicas do TCU.
Unidade jurisdicionada: Casa Civil da Presidência da República; Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
Representação legal: não há.
- 015.818/2018-7 -** Embargos de declaração em face de acórdão por meio do qual foram julgadas irregulares as contas dos embargantes, com condenações em débito e multa, em tomada de contas especial, apartada de auditoria com o objetivo de verificar as obras de modernização e adequação do sistema de produção da Refinaria do Vale do Paraíba (Revap), instaurada para a apuração de dano decorrente de irregularidades em contrato para a implantação de unidades de tratamento de diesel, geração de hidrogênio e retificação de águas ácidas.
Embargantes: José Carlos Cosenza; Luís Antônio Scavazza.
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Responsáveis: Mover Participações S.A.; Consórcio Camargo Corrêa-Promon-MPE; Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.; Dalton dos Santos Avancini; Eduardo Hermelino Leite; Fernando Vicente Casasola; José Carlos Cosenza; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Leonel Queiroz Vianna Neto; Luís Antônio Scavazza; MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.; Paulo Roberto Costa; Pedro José Barusco Filho; Promon Engenharia Ltda.; Renato de Souza Duque.
Representação legal: Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683) e outros representando José Carlos Cosenza; Luís Antônio Scavazza.

- 018.089/2024-0** - Representação sobre supostas irregularidades em pregão cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de ônibus e locação de van executiva e transporte municipal. Análise de oitivas.
Representante: Aava Locações e Transportes Ltda.
Unidade jurisdicionada: Colégio Militar do Rio de Janeiro.
Interessados: BR500 - Transportes Ltda.; Centro de Controle Interno do Exército.
Representação legal: Felipe Thiago Tingo de Lima (OAB-DF 68.677), representando BR500 - Transportes Ltda.; Philipe Godoy dos Reis (OAB-RJ 250.827), representando Aava Locações e Transportes Ltda.
- 021.815/2024-0** - Agravo contra despacho já referendado mediante o qual foi concedida medida cautelar em representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico que teve por objeto a contratação de serviços de apoio administrativo e outros de natureza operacional, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Agravante: Cns Nacional de Serviços Limitada.
Representante: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
Unidade jurisdicionada: Hospital Federal Cardoso Fontes.
Responsáveis: Cns Nacional de Serviços Limitada.
Representação legal: Thayana Loureiro Chehuan de Barros (OAB-RJ 201.851), Gustavo Franklin Figueredo Tenorio (OAB-RJ 171.405) e outros, representando Cns Nacional de Serviços Limitada; Sabrina Faraco Batista (OAB-SC 27.739), representando Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Ministro AUGUSTO NARDES

- 006.450/2021-0** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na concessão de crédito comercial identificadas na Agência São José do Rio Preto/SP.
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.
Responsáveis: Carlos Aurélio de Lima Bucater, David dos Santos Araujo, Richard Aione Bernardes, Edna Campos Silva, Rosemari Aparecida Rosa, Alexandro Costa, Amanda Costa de Mello e Bianca Cristina Sinibaldi.
Representação legal: Marina Bunhotto Lopes (OAB-SP 361.199), entre outros, representando Carlos Aurélio de Lima Bucater; Wadi Atique (OAB-SP 269.060), representando Alexandro Costa, Amanda Costa de Mello, Bianca Cristina Sinibaldi, Edna Campos Silva, Richard Aione Bernardes e Rosemari Aparecida Rosa.
- 011.490/2022-5** - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de fiscalização para verificar a ocorrência de possíveis irregularidades nos pagamentos de Royalties em desrespeito a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 4.917 - MC.
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
Representação legal: não há.

- 015.236/2018-8** - Embargos de declaração em recurso de revisão contra acórdão mediante o qual foram julgadas irregulares as contas do ora embargante, com condenações em débito e multa, em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na aplicação dos recursos federais repassados por força de convênio que teve por objeto a implantação de sistemas de esgotamento sanitário para controle de doenças de veiculação hídrica.
Embargante: Aluísio Vinagre Regis.
Unidade Jurisdicionada: Município de Conde/PB.
Responsáveis: Aluísio Vinagre Regis, Marcia de Figueiredo Lucena Lira.
Representação legal: Arthur Henrique de Pontes Regis (OAB-DF 27.251), representando Aluísio Vinagre Regis.
- 019.241/2023-2** - Tomada de contas especial instaurada em razão de movimentações financeiras irregulares e saques fraudulentos de numerários em contas de clientes em agência localizada no município de Redenção/PA.
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal
Responsáveis: Pablo Ricardo de Sousa Santos e Marcelo Enzo da Silva Neves
Representação legal: não há
- 031.533/2020-5** - Embargos de declaração em face de acórdão que declarou a inidoneidade da embargante em representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em dispensa de licitação realizada para compra de fraldas durante a pandemia de Covid-19.
Embargante: R. F. Gory Comercial Ltda.
Representante: Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros - Polícia Federal.
Unidade jurisdicionada: Município de Santo André-SP.
Representação legal: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB-SP 196.272), entre outros, representando Shirlei Adriana Alves Klerer, Selma Cristina Martins de Souza, Tércio Teixeira, Márcio Chaves Pires; Bruno Barrionuevo Fabretti (OAB-SP 316.079), Carlos Eduardo Santiago (OAB-SP 367.938), entre outros representando a R.F. Gory Comercial Ltda.; Fabiana Varoni Pereira e Caio Costa e Paula, representando o Município de Santo André-SP.

Ministro AROLDO CEDRAZ

- 012.187/2014-3** - Recurso de revisão contra acórdão mediante o qual foram julgadas as contas do recorrente, com condenações em débito e multa, em tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação parcial das despesas relativas a convênio celebrado para execução de melhorias sanitárias domiciliares, com a construção de 67 módulos, e da omissão no dever de prestar contas de termo de compromisso firmado para construção de sistema de esgotamento sanitário.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Manoel Messias Sukita Santos.
Unidade jurisdicionada: Município de Capela/SE.
Representação legal: Ana Carmen Carvalho Sá (OAB/SE 7.711) e Lourival Freire Sobrinho (OAB/SE 5.646), representando Manoel Messias Sukita Santos.

- 015.823/2024-5** - Solicitação do Congresso Nacional na qual são requeridas informações a respeito de possíveis fraudes em licitações e contratos do Ministério da Saúde.
Solicitante: Presidência da Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 018.941/2022-2** - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer ato de fiscalização e controle para investigar a ocorrência de possíveis irregularidades na formulação, execução e fiscalização de contrato celebrado entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) para gestão do setor de microcrédito daquela instituição bancária.
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionada: Banco do Nordeste do Brasil.
Representação legal: não há.
- 019.375/2023-9** - Denúncia de supostas irregularidades quanto a pagamento de honorários de sucumbência.
Unidade jurisdicionada: Advocacia-Geral da União; Conselho Curador dos Honorários Advocatícios; Secretaria de Controle Interno da Advocacia-Geral da União.
Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Hugo Mendes Plutarco (OAB-DF 25.090), representando Anpprev - Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais; Rafael Naves Navarro (OAB-DF 78.695), Arthur Lima Guedes (OAB-DF 18.073) e outros, representando Conselho Curador dos Honorários Advocatícios; Kamilla Ferreira Guimarães (OAB-DF 77.094) e Marcelo Cama Proença Fernandes (OAB-DF 22.071), representando Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais - Anafe; Lucas Lacerda Esteves (OAB-DF 68.416), Edilene Rossi Lacerda (OAB-DF 15.074) e outros, representando Associação Nacional dos Advogados da União - Anauni.
- 042.698/2021-9** - Consulta acerca da inclusão da gratificação natalina no cálculo do benefício especial e dos proventos da aposentadoria calculada pelo regime de média.
Consulente: Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República.
Unidade jurisdicionada: Ministério Público Federal.
Representação legal: não há.

Ministro VITAL DO RÊGO

- 007.042/2024-8** - Representação sobre possíveis irregularidades em concorrências públicas para contratação de empresa para executar serviços de iluminação em via urbana.
Representante: Real Energy Ltda.
Unidade jurisdicionada: Município de Macapá/AP.
Representação legal: Gabriel Maciel Fontes (OAB-PE 29.921); Daniel Cássio Corrêa Pereira (OAB-AP 4.938); Rubens Mário de Macêdo Filho (OAB-BA 7.940) e outros.

040.054/2023-3 - Acompanhamento permanente da Dívida Pública Federal de 2023, tendo por objetivo verificar o nível de aderência das operações de endividamento ao Plano Anual de Financiamento.

Unidade jurisdicionada: Banco Central do Brasil; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda (extinta); Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Representação legal: não há.

Ministro JORGE OLIVEIRA

009.611/2023-1 - Auditoria operacional com aspectos de conformidade realizada com o objetivo de avaliar o modelo de contratação da Codevasf para as obras de pavimentação urbana e induzir a eficiência alocativa de recursos públicos para essa tipologia de obras.

Unidade jurisdicionada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Ministério das Cidades.

Representação legal: não há.

011.176/2024-5 - Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridas informações sobre eventual irregularidade no cancelamento, durante o exercício de 2023, de recursos orçamentários constantes do Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, não sujeitos a limitação de empenhos, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar 101/2000.

Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Representação legal: não há.

015.849/2018-0 - Representação, apartada de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos relacionados à concessão de financiamentos à exportação de serviços de engenharia que não sejam de competência do BNDES, constituída para consolidar as informações relacionadas à celebração do Protocolo de Entendimento celebrado entre Brasil e Angola, à respectiva aprovação pela Camex e às consequentes operações de financiamento à exportação de serviços de engenharia celebradas entre o BNDES, a empresa Norberto Odebrecht, e a República de Angola, sob abrigo do referido protocolo de entendimento; e promover o exame dos atos de gestão.

Representante: Tribunal de Contas da União

Unidade jurisdicionada: Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Banco do Brasil S.A.; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Ministério da Fazenda; Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Secretaria de Assuntos Internacionais (extinto); Secretaria do Tesouro Nacional.

Representação legal: Andre Correia Raposo Felipe, Juliana Silva Bernardo e outros.

024.692/2024-7 - Processo administrativo que trata de proposta de fiscalização.

Interessado: Tribunal de Contas da União.

Representação legal: não há.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

011.491/2022-1 - Tomada de contas especial, oriunda da conversão de solicitação do Congresso Nacional, instaurada em razão de sobrepreço e de superfaturamento identificados na contratação de empresas para serviço de publicidade destinada ao enfrentamento da Covid-19.

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Estado de Saúde do Acre - Sesacre.

Responsáveis: Clenilda Viana Barbosa; Edilene Dulcila Soares; Elen Regina Pinheiro Barros; Luzelandio Freitas Pinheiro; Mara Marcia Machado de Mendonca Oliveira; Paulo Justino Pereira; Raimundo Nonato da Silva Nolasco; Romario de Assis Dantas; William Smith Lima Marin e empresas E.R.P. Barros, R.A Santos e M M M Mendonça Oliveira.

Representação legal: Fernando Daniel Faria da Conceição (OAB-DF 59.386), representando Paulo Justino Pereira; Marcus Venicius Nunes da Silva (OAB-AC 3.886) e Alessandro Callil de Castro (OAB-AC 3.131), representando Luzelandio Freitas Pinheiro.

016.866/2020-7 - Acompanhamento das ações para o enfrentamento da Covid-19 nos contratos de concessões de rodovias.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres e Ministério dos Transportes

Representação legal: não há

037.649/2021-3 - Pedido de reexame contra acórdão por meio do qual foi aplicada multa ao responsável em representação sobre suposta irregularidade na execução de contrato firmado para a construção de sete quadras poliesportivas com recursos oriundos de precatórios devidos pela União no âmbito do Fundef.

Unidade jurisdicionada: Município de Tutóia (MA)

Responsáveis: Construtora Rv Ltda; Joseildon Soares de Sousa; Raimundo Nonato Abraão Baquil; Romildo Damasceno Soares.

Representação legal: não há.

Ministro JHONATAN DE JESUS

021.245/2024-0 - Pedido de reexame contra acórdão que revisou, de ofício, ato de aposentadoria da recorrente para considerá-lo ilegal.

Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Representação legal: não há.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

001.337/2016-5 - Prestação de contas relativa ao exercício de 2014.

Unidade jurisdicionada: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Responsáveis: Alessandra Camelo Braga; Antonio Carlos Ferreira; Antonio Henrique Pinheiro Silveira; Cleverson Tadeu Santos; Deusdina dos Reis Pereira; Fábio Ferreira Cleto; Fábio Lenza; Fernando Ferraz Rêgo Neiva ; Gilberto Magalhães Occhi; Hermínio Basso; Joaquim Lima de Oliveira; Jorge Fontes

Hereda; José Carlos Medaglia Filho; José Henrique Marques da Cruz; José Urbano Duarte; Liana do Rêgo Motta Veloso; Luiz Rondon Teixeira de Magalhães Filho; Márcia Guimarães Guedes; Marcio Percival Alves Pinto; Marcos Roberto Vasconcelos; Marden de Melo Barboza; Maria Fernandes Caldas; Maria Rita Serrano; Mário Ferreira Neto; Osvaldo Bruno Brasil Cavalcante; Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa; Paulo Roberto dos Santos; Raelison da Silva Muniz dos Santos; Ricardo Soriano de Alencar; Roberto Barros Barreto; Roberto Derziê de Sant'anna; Sérgio Pinheiro Rodrigues; Teotônio Costa Rezende; Valter Gonçalves Nunes; Jeferson Azambuja Gomes; Roberto Mamoru Fugimoto; Sérgio Antônio Gomes; Raimunda de Souza Gomes; Salaciel Fabrício Vilela; Mauri Viana Pereira; Arilson Wunsch; Claudio da Silva Gomes; Elson Ribeiro e Póvoa; Flávio José Cavalcanti de Azevedo; Joicy Damares Pereira; Simone de Lima C. dos Santos; Giuliano Giacomo Filippo Giavina Bianchi; Luigi Nese; Abelardo Campoy Diaz; Claudio Elias Conz; Lucimar Silva Lopes Coutinho; Virgílio Segurado Coelho; Antonio de Sousa Ramalho Junior; Marcus Pereira Aucélio; Maria Carmozita Bessa Maia; Ana Paula Cerca; Maria Luiza Fonseca do Valle; Miraci Mendes da Silva Astun; Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro; Carlos Antonio Vieira Fernandes; Daniel de Oliveira Duarte Ferreira; Heloisa Regina Guimarães de Menezes; Marcos Otávio Bezerra Prates; Talita Tormim Saito; Esther Bemerguy de Albuquerque; Ígor Vinícius de Souza Geracy; Manoel Dias; Nilton Fraiberg Machado; Daniel Sigelmann; José Cordeiro Neto; Laira Vanessa Lage Gonçalves; Moysés da Silva Honorato; Fernando de Oliveira; Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira; Quênio Cerqueira de França; José Lopez Feijóo; Raimundo Nonato Soares Lima; Ademar Rangel da Silva; Antonio Maria Thaumaturgo Cortizo; Euclides Machado da Silva; Liane Vinagre Klautau; Ricardo Magno Paula Ramos; Sofia Vasconcelos Feitosa de Souza; Valeria Christina Macedo Daruich; Inês da Silva Magalhães; Isabel Sales de Melo Lins; Johnny Ferreira dos Santos; Julio Eduardo dos Santos; Junia Maria Barroso Santa Rosa; Luiza Gomide de Faria Vianna; Marco Antonio Vivas Mota; Mirna Quinderé Belmino Chaves; Osvaldo Garcia; Adriana Queiroz de Carvalho; Ana Paula Lima Vieira; Anelize Lenzi Ruas de Almeida; Cláudio Teixeira da Silva; Clicio Luiz da Costa Vieira; Fabricio da Soller; Iêda Aparecida de Moura Cagni; João Batista de Figueiredo; Júlio César Gonçalves Correa; Liana do Rêgo Motta Veloso; Luiz Fernando Jucá Filho; Luiz Roberto Beggiora; Maurício Cardoso Oliva; Paulo Ricardo de Souza Cardoso; Raquel Rebelo Ramos da Silva; Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista; Vanessa Silva de Almeida; Wellington Viturino de Oliveira.

Representação legal: não há.

036.059/2019-6 - Tomada de contas especial, apartada de auditoria realizada com o objetivo de avaliar a conformidade das aquisições de Tecnologia da Informação (TI) desde a fase de planejamento até a etapa de execução contratual, constituída para tratar de irregularidades identificadas em contrato para prestação de serviços para implantação do software Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Responsáveis: ECG Tec Servicos de Informatica Ltda.; Gustavo Adolfo Andrade de Sá; Keila Denise dos Santos de Assis; Linkcon Ltda. - Epp; Lusivaldo dos Santos Ribeiro; Mauro de Moura Magalhaes; Robson Luiz Dan Czura Galvao; Rogerio Moreira Alves; Simples Sistemas; Tania Maria Hoglund; Vinicius Jatoba Botelho; Wagner Faustino Alves de Castro; Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda.

Representação legal: Raimundo Nonato Gomes (OAB/DF 33.920) e Karla Cristina Moura da Frota (OAB/DF 27.266), representando Keila Denise dos Santos de Assis; Jessica Monteiro Leite Pannocchia (OAB/SP 414.996), Tania Rodrigues Moreira

Pannocchia (OAB/SP 158.198) e outros, representando Ecg Tec Servicos de Informatica Ltda.; Bárbara de Fátima Marra Clauss (OAB/DF 44.004), Luiza de Alencar Bertoni (OAB/DF 53.353) e outros, representando Robson Luiz Dan Czura Galvao; Eliana Christina Caldas Alves (OAB/PB 10.257) e Flavio Elton Caldas Alves (OAB/PB 24.284), representando Gustavo Adolfo Andrade de Sá; Guilherme Goncalves Freitas (OAB/DF 42.989), Isabella Ribeiro Goncalves (OAB/DF 65.024) e outros, representando Alexandre Henrique Coelho de Melo; Sara Jendiroba Paixao Correa (OAB/RJ 210.280-E), José Eduardo Coelho Branco Junqueira Ferraz (OAB/RJ 106.810) e outros, representando Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda.; Guilherme Goncalves Freitas (OAB/DF 42.989), Isabella Ribeiro Goncalves (OAB/DF 65.024) e outros, representando Tania Maria Hoglund; Thais Aroca Datcho Lacava (OAB/SP 234.563), Marina Feres Carmo (OAB/DF 60.972) e outros, representando Linkcon Ltda. - Epp; Eliana Christina Caldas Alves (OAB/PB 10.257), representando Walbia Duarte Gerbasi Andrade de S.A.

039.777/2019-7 - Mera petição em recurso de reconsideração contra acórdão por meio do qual foram julgadas irregulares as contas do ora peticionário, com condenação em débito e multa, em tomada de contas especial autuada em face de indícios de sobrepreço e superfaturamento identificados em contrato para a prestação de serviços de sustentação do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação do órgão em datacenters situados em Brasília/DF e no Rio de Janeiro/RJ, além do suporte a 25 unidades regionais.

Unidade jurisdicionada: Coordenação Geral de Material e Patrimonio - Ministério da Saúde.

Responsáveis: Flavio Ferreira dos Santos; Giliate Cardoso Coelho Neto; Guilherme Telles Ribeiro; Luciano Tramontano Martins; Magno Vieira Tobias; Marcelo Narvaes Fiadeiro; Mônica Aparecida Oliveira da Silva; Rodrigo Franco de Souza; Sergio Alves Guimaraes Cotia.

Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde; Secretaria-executiva do Ministério da Saúde.

Representação legal: João Paulo Prates da Silveira Guerra (OAB/DF 38.290), representando Flavio Ferreira dos Santos; Juliane Erthal de Carvalho (OAB/PR 58.065), Luiz Antonio Beltrao (OAB/DF 19.773) e outros, representando Marcelo Narvaes Fiadeiro; José Rubens Battazza Iasbech (OAB/DF 39.539), Giovana Vieira Porto (OAB/DF 59.391), Vicente Coelho Araujo (OAB/DF 13.134), Leonardo Peres da Rocha e Silva (OAB/DF 12.002), Gabriel Felipe Nami Inacio (OAB/DF 66.940), José Alexandre Buaiz Neto (OAB/DF 14.346), Altaiza de Santana Pereira (OAB/DF 55.597), Gustavo Carneiro de Albuquerque (OAB/SP 222.537), Antonio Carlos da Silva Martins (OAB/DF 47.924), Daniel Costa Rebello (OAB/DF 26.906), Lucas Santos de Sousa (OAB/DF 48.608), Gabriela Leão Ferreira Alves de Oliveira (OAB/DF 73.607), Camila Gomes Martins Sobrinho (OAB/DF 69.618), Lais de Oliveira e Silva (OAB/DF 59.384), Amanda Athayde Linhares Martins (OAB/DF 35.770), Alexandre Horn Pureza Oliveira (OAB/DF 75.334), Andressa Guedes Rodrigues (OAB/DF 60.856), Flavia Antonia Barroso Ribeiro (OAB/DF 23.292) e outros, representando Cast Informatica S/A.; Edilberto Nerry Petry (OAB/DF 37.288), representando Guilherme Telles Ribeiro; João Paulo Prates da Silveira Guerra (OAB/DF 38.290), representando Sergio Alves Guimaraes Cotia; Carlos Tiego de Souza Arruda Lima (OAB-DF 36.614), Cleber Alves de Oliveira (OAB/DF 57.106), Fernanda Almeida Barbosa (OAB/DF 40.477) e outros, representando Rodrigo Franco de Souza; Rafael Bonassa Faria (OAB/DF 57.213), Michel Bertoni Soares (OAB/SP 308.091) e outros, representando Giliate Cardoso Coelho Neto; Joao Carlos Stogmuller (OAB/RJ 248.873), representando Luciano Tramontano Martins.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

- 010.934/2022-7 -** Auditoria com o objetivo de analisar o processo de precificação do Programa Fragata Classe Tamandaré.
Unidade jurisdicionada: Centro de Controle Interno da Marinha; Comando da Marinha; Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron).
Responsáveis: Comando da Marinha; Empresa Gerencial de Projetos Navais; Secretaria-Geral do Ministério da Defesa.
Representação legal: não há.
- 016.756/2022-3 -** Tomada de contas especial instaurada em face de dano ao erário decorrente de não comprovação de pagamento de publicações no Diário Oficial da União.
Unidade jurisdicionada: Imprensa Nacional.
Responsável: Enselcon Serviços de Eletricidade Ltda.
Representação legal: Caio de Souza Galvão (OAB-DF 41.020) e Daniel Ângelo Luiz da Silva (OAB-DF 54.608), representando Enselcon Serviços de Eletricidade Ltda.

DESPACHOS DE AUTORIDADES

MINISTRO AUGUSTO NARDES

Processo: 024.425/2024-9**Natureza:** Representação**Unidade Jurisdicionada:** Tribunal Regional Federal da 2ª Região**Representante:** Softwareone Comércio e Serviços de Informática Ltda.**Assunto:** Oitiva Prévia.

DESPACHO

Trata-se de representação sobre possíveis irregularidades no Pregão 90085/2024, a cargo do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com valor estimado de R\$ 363 milhões, tendo por objeto a aquisição de licenças de subscrição dos **softwares** de virtualização de servidores, redes e de armazenamento do fabricante VMWARE, garantindo o direito ao suporte técnico, à atualização de versões e de correções de segurança dos produtos junto ao fabricante.

2. A representante alega, em suma, as seguintes irregularidades: i) inabilitação indevida por ausência de diligência para comprovar de forma justificada sua capacidade econômico-financeira; e ii) desconsideração imotivada da possibilidade legal de comprovação da qualificação econômico-financeira, por meio de garantia ou capital social.

3. Em seu pedido, requer a suspensão cautelar do certame, e, posteriormente, a declaração da nulidade do ato administrativo que a inabilitou e classificou a empresa AMM Tecnologia e Serviços de Informática S/A para o item 9, do Pregão Eletrônico 90085/2024, e, por conseguinte, sejam anulados todos os atos posteriores (peça 1, p. 23).

4. Ao examinar o pedido de medida cautelar, a Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações), peças 12-13, propõe o conhecimento da representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, contudo, apesar de restar configurado o pressuposto da plausibilidade jurídica em parte dos argumentos da representante, não haveria elementos para a conclusão acerca dos pressupostos do perigo da demora e do perigo da demora reverso, de modo que seria necessária a realização da oitiva prévia da unidade jurisdicionada.

5. Dessa forma, acolho o exame técnico e, destarte, conheço da presente representação e autorizo a oitiva prévia do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, bem como as demais medidas propugnadas, nos termos propostos na instrução à peça 12 destes autos.

À AudContratações, para as providências a seu cargo.

Brasília, 8 de novembro de 2024

AUGUSTO NARDES

Relator

MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER**Processo: 036.682/2018-7****Natureza:** Representação.**Entidade:** Petróleo Brasileiro S/A.**DESPACHO**

Cuidam os autos, neste momento, de embargos de declaração opostos por MPE - Montagens e Projetos Especiais S/A. ao Acórdão 773/2024-TCU-Plenário, em 6/6/2024 (peças 147 a 152).

2. O referido julgado rejeitou embargos de declaração opostos pela mesma empresa contra o Acórdão 388/2023-TCU-Plenário, por meio do qual o TCU também não acolheu embargos de declaração opostos ao Acórdão 865/2022-TCU-Plenário, decisão em que houve negativa de provimento a pedido de reexame anteriormente interposto contra o Acórdão 82/2021-TCU-Plenário.

3. O acórdão embargado, prolatado em 17/4/2024, resultou assim redigido:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34, *caput* e § 1º, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 287 do Regimento Interno/TCU, conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. alertar à embargante que a oposição de novos embargos com caráter meramente protelatório implicará o recebimento de futuras impugnações a esse título como mera petição, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 287, § 6º, do Regimento Interno/TCU, e poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil; e

9.3. enviar cópia deste acórdão ao embargante e aos seus representantes legalmente constituídos.

4. Nos presentes embargos de declaração, a recorrente aponta que haveria questões relevantes ainda não analisadas no bojo destes autos, entre elas a necessidade de apreciação da invalidade das provas utilizadas pela condenação.

5. Segundo afirma, assim como em outros processos, os elementos de convicção destes autos foram baseados em provas emprestadas da Operação Lava Jato, apreendidas na sede da Engevix, cujo conteúdo serviu para a formação de juízo deste TCU acerca da participação da embargante na formação do cartel que participou das contratações das obras do Comperj:

16. Os elementos apreendidos na Engevix, que foram expressamente considerados e decisivos para a formação do convencimento do Tribunal sobre a participação da MPE como suposta integrante do cartel, foram coletados no âmbito do Pedido de Busca e Apreensão n. 5073475- 13.2014.4.04.7000, formulado no bojo do IPL 791/2014. A partir dessa investigação, originaram-se as Ações Penais n. 5037800.18.2016.4.04.7000 e 5046120-57.2016.4.04.7000, ajuizadas pelo Ministério Público Federal perante a Justiça Federal do Paraná.

17. A Ação Penal n. 5037800.18.2016.4.04.7000 originou o Habeas Corpus n. 612.636/RS (2020/0236580-0), impetrado perante o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, que, ao julgá-lo, em 05/10/2021, decidiu que a competência para o processamento da ação não era da Justiça Federal, e sim da Justiça Eleitoral. Então, com fundamento no art. 567 do CPP, o STJ declarou nulos os atos praticados pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba, determinando a remessa dos autos à Justiça Eleitoral (Doc. 2):

6. Além disso, a peça recursal traz a necessidade de o TCU manifestar-se sobre possível detração de penalidades, já que a Controladoria-Geral da União também teria aplicado a pena de declaração de inidoneidade e consequente proibição para a empresa contratar com a administração pública pelas mesmas condutas e nos mesmos objetos avaliados nestes autos.

7. Por fim, a embargante repisa matéria sobre eventual ocorrência de prescrição, em virtude de ter havido eventual evolução jurisprudencial sobre o tema.

8. A título de informação, há outros processos deste TCU que devem enfrentar análises similares, a exemplo do TC 040.404/2021-8 e do TC 006.759/2020-3, entre outros, sendo que nesse primeiro o Plenário já se posicionou sobre a necessidade da realização de diligências e esclarecimentos para o deslinde do caso (Acórdão 1.916/2024-Plenário, rel. Min. Vital do Rêgo).

9. Nesse sentido, em virtude da possibilidade de impacto da alegada nulidade dessas provas não apenas no caso concreto, mas também em outros processos de mesma natureza, julgo ser pertinente a manifestação da unidade técnica responsável, bem como do Ministério Público de Contas sobre os apontamentos trazidos em sede de embargos, devendo incluir em suas análises, se for o caso, decisões do TCU que trataram deste tema.

À AudContratações, para adoção das providências a seu cargo, devendo o presente processo retornar a este Gabinete, por intermédio do Ministério Público/TCU.

Brasília, 8 de novembro de 2024

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator